



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Necessidade: Contratação de empresa especializada no fornecimento de balcão personalizado para ambiente administrativo do quartel do corpo de bombeiros de Trombudo Central.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo de contratação direta é a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de balcões.

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por tratar-se de aquisição que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram estabelecidos de acordo com o número de balcões necessários, sendo 01 (um) apenas.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de balcão para ambiente administrativo.

Foi realizada a pesquisa de preços, no mês de novembro de 2023 e janeiro de 2024, utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 47/2023.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- ADILSON ALMEIDA O MARCENEIRO ME;
- ELGUISON ALMEIDA & CIA LTDA;
- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TG LTDA;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa mercadológica por meio de orçamentos encaminhados pelos próprios fornecedores.

A pesquisa foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 47/2023, que “ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC”.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação compreende o valor total de R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 47/2023.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de balcões para ambiente administrativo.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Desse modo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção de empresa apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A administração pública indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) designação em Resolução de pregoeiro e equipe de apoio;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; e
- f) realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

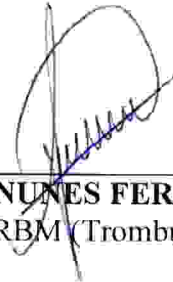
Por tratar-se de prestação de serviços, não se verificou impacto direto ao meio ambiente. Contudo, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 13 de março de 2024.



---

**2º Sgt BM VANDERLEI NUNES FERREIRA**  
Comandante do 1º/1º/1ª/15º/2ª RBM (Trombudo Central)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **M8D9E24L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VANDERLEI NUNES FERREIRA** (CPF: 970.XXX.119-XX) em 05/04/2024 às 14:53:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 16:47:12 e válido até 26/03/2119 - 16:47:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwODUxM184NTE0XzlwMjRfTTThEOUyNEw=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00008513/2024** e o código **M8D9E24L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.